PROJETO DE LEI Nº 298/ 2026

`` Institui a Política Municipal de Conscientização e Educação sobre a Fissura Labiopalatina, com o objetivo de promover a informação, o diagnóstico precoce e a integração da rede de cuidados no Município de Salvador´´.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Conscientização e Educação sobre a Fissura Labiopalatina, com o objetivo de promover a informação, o diagnóstico precoce e a integração da rede de cuidados no Município de Salvador.

Art. 2º A Política de que trata esta Lei observará as seguintes diretrizes:
I - promoção de campanhas educativas anuais voltadas à conscientização pública e combate ao estigma social;
II - capacitação técnica de profissionais das áreas de saúde e educação para a identificação precoce e o correto encaminhamento dos casos;
III - disseminação de informações sobre métodos de prevenção, diagnóstico, tratamento especializado e reabilitação;
IV - integração de ações entre as redes municipais de saúde, assistência social e educação para assegurar o desenvolvimento integral do paciente.

Art. 3º Para a implementação da Política Municipal de Conscientização e Educação sobre a Fissura Labiopalatina, o Poder Executivo poderá realizar as seguintes ações, preferencialmente no mês de julho, em alinhamento com a Lei Federal nº 14.404, de 11 de julho de 2022:

I - palestras, seminários e oficinas em unidades de ensino, centros de saúde e equipamentos de assistência social;
II - elaboração e distribuição de material informativo em suporte físico e digital;
III - veiculação de campanhas nos canais de comunicação oficiais da Prefeitura;
IV - articulação com universidades, instituições do terceiro setor e centros de referência especializados.

Art. 4º O atendimento ao paciente com fissura labiopalatina na rede municipal deverá priorizar a abordagem multidisciplinar, envolvendo especialidades como fonoaudiologia, odontologia, psicologia e cirurgia plástica reparadora.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após decorridos sessenta dias de sua publicação.

Salvador, 28 de Outubro de 2026



OMARZINHO

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa instituir a Política Municipal de Conscientização e Educação sobre a Fissura Labiopalatina em Salvador. A fissura labiopalatina é uma malformação congênita que atinge aproximadamente uma a cada 650 crianças nascidas no Brasil.

Sem o devido acompanhamento, a condição compromete funções vitais como a alimentação, a audição e a fala, além de causar impactos psicossociais severos devido ao estigma. A proposta está em plena consonância com a Lei Federal nº 14.404/2022, que instituiu o Dia Nacional de Conscientização sobre a Fissura Labiopalatina (24 de junho).

No âmbito municipal, a iniciativa busca dar concretude ao Art. 196 da Constituição Federal, garantindo que a informação chegue às famílias desde o pré-natal, momento em que o diagnóstico já pode ser realizado via ultrassonografia.

Quanto à constitucionalidade, o Supremo Tribunal Federal (STF), em sede de repercussão geral e através de diversos precedentes (como a ADI 4.723), consolidou o entendimento de que leis de iniciativa parlamentar que criam diretrizes para políticas públicas ou programas de conscientização, sem criar novos órgãos ou alterar a estrutura administrativa, não invadem a competência do Poder Executivo.

Dessa forma, a medida não gera gastos imprevistos, pois utiliza a estrutura já existente das Secretarias de Saúde e Educação para otimizar o fluxo de atendimento e reduzir as desigualdades no acesso ao tratamento especializado.

Por todos os motivos expostos, solicita o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposta, a fim de fomentar a conscientização e ações educativas relativas à Fissura Labiopalatina.

Salvador, 28 de outubro de 2026



OMARZINHO